



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

JACIRA
SILVANO
24/10/2024 13:30

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
24/10/2024 13:45

GEORGE
ALEXANDRE
SILVA
24/10/2024 14:43

PROAD 14469/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02027 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de serviço de Internet para 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12, na cidade de Lages/SC

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000214

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação de um serviço de internet dedicado para a transmissão do 4º Módulo da Escola Judicial é fundamental para garantir a qualidade, estabilidade e segurança da transmissão, considerando que o sinal de internet no local do evento não apresenta velocidade suficiente para atender essas necessidades.

Uma conexão dedicada oferece maior velocidade, evitando interrupções e garantindo uma experiência de áudio e vídeo superior. Além disso, a contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

assegura que a largura de banda esteja sempre disponível, evitando congestionamentos e lentidão.

A segurança também é outro ponto crucial, pois uma conexão dedicada aumenta a proteção contra ataques cibernéticos e garante a privacidade dos dados.

Ressalta-se ainda que a empresa que oferece conexões dedicadas, fornece também suporte técnico especializado, garantindo a resolução rápida de qualquer problema que possa surgir durante a transmissão.

Vale citar que o Tribunal possui contrato para fornecimento de internet para as Varas do Trabalho da cidade de Lages, porém, tal contrato atende somente às demandas do Foro Trabalhista, não permitindo seu aproveitamento em endereço diverso do originalmente contratado, razão pela qual se faz necessária a referida contratação.

A contratação é para dar suporte ao 4º Módulo da EJUD12. Assim, está alinhado com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e Aprimorar a Gestão de Pessoas

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Serviço de Internet, por tempo delimitado a duração do evento, para viabilizar a transmissão do 4º Módulo de Formação Continuada da Escola Judicial, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2024, no Auditório da OAB na cidade de Lages/SC.

Especificação detalhada do objeto:

Internet para evento do TRT12 na cidade de Lages/SC:

- 1x Link dedicado de 100Mbs full. Mesma banda de download e upload 100/100;
- 1x IP /30;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 1x Ponto de rede cabeado;
- 1x Access Point (UNIFI) para acesso wifi de no mínimo 50 pessoas/conexões.

Local: Auditório da OAB - Subseção Lages (BR 282, km 217 - Lages/SC)

OBS.: A instalação deve ser feita no dia 5 de novembro, no período da manhã.

Alinhamento: a contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento / ambientação.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento / ambientação com a contratante, com o objetivo de conhecer a estrutura do local;
- Realizar o serviço contratado qualitativa e quantitativamente em conformidade com a proposta encaminhada;
- Fazer a instalação no dia anterior ao evento (instalar no dia 5 de novembro de 2024) no período da manhã, para testes e ajustes necessários;
- Disponibilizar um profissional (técnico) durante a realização do evento, que esteja em local próximo (na cidade de Lages), para prestar suporte imediato, inclusive presencialmente, em caso de algum inconveniente durante a prestação do serviço, considerando que a internet será utilizada para transmissão ao vivo da atividade.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Justificativa de Não Exclusividade para ME e EPP

Não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Obteve-se, ao todo, 3 orçamentos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sendo verificado, em consulta à Receita Federal, que a empresa que apresentou menor valor não enquadra-se como ME/EPP. Considerando a limitação do número de orçamentos obtidos, e a urgência da contratação, entende-se pela aceitação de empresa não enquadrada como ME/EPP.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço de disponibilização de internet para transmissão do 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12, que acontece entre os dias 6 e 8 de novembro de 2024 na cidade de Lages/SC.

Considera-se ainda que o mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados. Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.

Ressaltamos ainda a importância de celeridade na contratação tendo em vista a proximidade do evento. A realização da contratação por meio do SDE poderia comprometer a devida prestação do serviço em razão do prazo. Considerando a possibilidade de uma eventual primeira colocada não atender às solicitações da contratação, envio de documentos ou outras demandas, seria necessário uma nova



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

chamada a segunda classificada, que teria novo prazo de envio de documentação, e assim por diante. Essa incerteza poderia comprometer a devida prestação do serviço em tempo hábil.

Documentação solicitada:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação com valor menor que 1/4 do limite para dispensas em geral.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA	VALOR TOTAL
HP SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, CONEXAO E AUTOMACAO LTDA - MATRIZ	R\$ 1.850,00
Unifique	R\$ 2.050,00
ATPlus Telecom Ltda ME	R\$ 1.500,00

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da **ATPlus Telecom Ltda ME**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: ATPlus Telecom Ltda ME

CNPJ: 19.782.703/0001-47

Fone: (49) 3240-0800 / (49) 920028575 - Elaine (contato direto)

E-mail: elaine@atplus.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Credicomín AG: 0110 CC: 118478



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 - 0005

Natureza da Despesa: 33904013 - Comunicação de Dados e Redes em Geral

9 - Informações complementares

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.42019

Nome: Sandro Bittencourt

E-mail: sandro.bittencourt@trt12.jus.br

Ramal: 4378

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada em local externo, no Auditório da OAB em Lages/SC.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações interdependentes. Uma delas é a própria realização do evento, que acontecerá por meio de instrutoria interna, com a participação de Ministro, Magistrados e Servidores que atuarão como ministrantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A outra contratação interdependente será a de coffee break para os dias do evento. Esta contratação (compra direta) acontecerá em expediente próprio. As contratações serão feitas pela Escola Judicial (COFJUR).

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. até 20% (vinte por cento) sobre o valor, na hipótese de inexecução parcial por falhas injustificadas na transmissão dos dados, que inviabilizem a transmissão do evento, parcial ou totalmente.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: SORAYA OLIVEIRA DE ASSIS

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante substituta:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: COFJUR - Escola Judicial
E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br
Ramal: 5681

Integrante técnico:

Nome: George Alexandre da Silva
Matrícula: 2490
Lotação: INFRA - COORDEN DE INFRAESTRUTURA DE TIC
E-mail: george.silva@trt12.jus.br
Ramal: 4260

Integrante técnico substituto:

Nome: Paulo Seleme Correa
Matrícula: 4119
Lotação: INFRA - COORDEN DE INFRAESTRUTURA DE TIC
E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br
Ramal: 4260

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: CLC
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 24 de outubro de 2024.